



0000683-39.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Aparecida - 01a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **VARA DO TRABALHO DE APARECIDA - 0147**

**[até 750 PROCESSOS]**

Em 19 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital nº 21/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 29/8/2023, página 1.023. Presente o Juiz Titular ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEL.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: APARECIDA, LAGOINHA, POTIM, ROSEIRA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 3/11/2005

Data da Última Correição: 8/8/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4**

## 2.1.2. INSTRUTORIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

## 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

### 2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

## 3. ARRECADAÇÃO 30

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

### 6.3. ESTÁGIO 33

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

### 6.5. PRODUTIVIDADE 35

## **6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 41**

### **7. ENCAMINHAMENTOS 42**

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42

7.2. ATENDIMENTO 43

7.3. FERRAMENTAS 44

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46

### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 46**

### **9. ATENDIMENTO 47**

### **10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 47**

### **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48**

### **12. ENCERRAMENTO 48**

# **1. AUTOINSPEÇÃO**

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 1º a 7/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como da maioria dos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

# **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## **2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 29 a 31/8/2023.

### **2.1.1. PRÉ-PAUTA**

#### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe**

## AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se a ausência de designação de audiências INICIAIS, 183 UNAs e 285 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 15,3 UNAs e 23,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades de audiências INICIAIS e UNAs, bem como redução da quantidade de INSTRUÇÕES, do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 32 audiências INICIAIS, 707 audiências UNAs e 110 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 2,7 audiências INICIAIS, 58,9 audiências UNAs e 9,2 de INSTRUÇÃO.

## AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 29/8/2022 a 28/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 355 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/8/2023, por amostragem, na semana de 25 a 29/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
<b>INICIAL (ORD/SUM)</b>	-	-
<b>UNA (ORD/SUM)</b>	12	3
<b>INSTRUÇÕES (ORD/SUM)</b>	5	-
<b>CONCILIAÇÃO CON</b>	1	4
<b>CONCILIAÇÃO LIQ/EXE</b>	-	-
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>18</b>	<b>7</b>

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 25 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 15 UNAs, cinco Instruções e cinco conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos

em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 29/8/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em quatro dias por semana nos meses de julho e agosto/2023 e em três dias por semana no mês de setembro/2023, com exceção apenas da última semana, em que registrou a previsão de comparecimento em quatro dias.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “triagem”, “processos em que é necessária perícia e processos do tipo 100% digital”, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial audiências de “tentativa de conciliação”.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que, via de regra, todas as audiências UNAs ou de Instrução são presenciais. Ressaltaram que a Unidade designa audiências telepresenciais para ratificação ou tentativa de acordo, para os processos com tramitação “100% Digital” e processos em que as partes solicitam e justificam a necessidade, em geral em razão de grande distância entre o endereço de uma das partes e o endereço da Unidade.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJ e no dia 29/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/2/2023, constatou-se:

### **“Sala 1 - Principal”:**

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO</b> (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL</b> (número de dias corridos)	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)</b> (Data mais distante)
<b>INICIAIS/Sum</b>	-	-	-
<b>INICIAIS/Ord</b>	-	-	-
<b>UNAS/Sum</b>	72	56	24/10/2023
<b>UNAS/Ord</b>	72	58	26/10/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	70	49	17/10/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	70	50	18/10/2023
<b>CONCILIAÇÃO</b>	6	48	16/10/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito summaríssimo em relação ao rito ordinário.

Ressalto que os prazos para realização das audiências mais distantes foram recalculados para constar a quantidade de dias corridos, não dias úteis.

## **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abrange os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010578-24.2023.5.15.0147, distribuído em 26/6/2023 e no processo 0010622-43.2023.5.15.0147, distribuído em 10/7/2023, houve designação de audiência Una.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 29/8/2023, não havia processos novos na fase de conhecimento.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010286-39.2023.5.15.0147, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 17/7/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com o Diretor de Secretaria, ele informou que a Unidade não possui processos distribuídos envolvendo aprendizagem e, por consequência, não foram elaboradas pautas com referido tema.

## **REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO**

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 30/8/2023, no processo 0010498-60.2023.5.15.0147, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da primeira reclamada. Contudo, o processo ainda se encontra aguardando a primeira audiência.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Do mesmo modo, frise-se que as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

## **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010093-24.2023.5.15.0147 e 0010137-43.2023.5.15.0147, nota-se que o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato.

Em ambos os casos a data da perícia é aproximadamente cinco dias após a data da audiência designada para apresentação de defesa e tentativa de conciliação.

Nos processos consultados, o prazo concedido, no despacho, para a entrega do laudo pericial foi de 38 dias dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010093-24.2023.5.15.0147 e 0010137-43.2023.5.15.0147, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

## QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 30/8/2023, constaram 93 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando duas com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 1º/5/2023. No tocante à fase de conhecimento, não há perícias com prazo vencido.

Aparentemente não há inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade foi esclarecido, no tocante aos procedimentos adotados acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, que a cobrança do laudo é feita mediante aplicativo “WhatsApp” ou contato telefônico. Destacaram que a Unidade deixou de utilizar a prática de agendar a perícia e a audiência de instrução no mesmo despacho após a ciência da impossibilidade de se aplicar a rotina de se citar o reclamado para apresentar defesa nos autos (artigo 335 do CPC). Informaram que, para adequação das rotinas, o Juízo determinou a realização de audiência prévia à perícia para apresentação de defesa e tentativa de acordo, deixando de ser agendada audiência de instrução antes da conclusão da prova pericial. Assim, eventual atraso na entrega do laudo deixou de causar impacto na pauta.

Quanto ao mais, não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual do perito - Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010093-24.2023.5.15.0147 e 0010137-43.2023.5.15.0147, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

Nota-se que, nos processos consultados por amostragem, há despacho que designa audiência para apresentação de defesa e tentativa de conciliação. No mesmo despacho, a Unidade definiu a data e endereço da perícia. Se infrutífera a conciliação em audiência, ela é adiada sine die para aguardar a realização da prova técnica.

Registre-se que, na ata correicional anterior, também foi verificada a inobservância ao normativo.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 29/8/2023, com parâmetro de um dia, aponta 176 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram sete processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 29/8/2022 e 29/8/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 94 sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/7/2023.

A Unidade informou que, recentemente, muitos processos envolvendo apenas verbas rescisórias em casos muito semelhantes, decorrentes do encerramento de atividades de empresas de segurança, foram sentenciados de forma líquida. Esclareceu que a presença na petição inicial de pedidos com verbas que geram reflexos impede a prolação de sentença totalmente líquida, por exigir muito tempo para liquidação, mas não impede que um ou outro pedido seja liquidado na própria sentença.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/8/2023, foram localizados 332 processos - considerando todas as fases processuais - e 35 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 195 processos aguardando a primeira audiência, 173 aguardando o encerramento da Instrução, 26 aguardando prolação de sentença, 20 aguardando cumprimento de acordo e 443 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 857 processos pendentes (dados apurados até 7/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 801 processos pendentes (dados de 10/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 69,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2022 e 7/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2022 a 7/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 29/8/2023, localizou cinco processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 28/8/2023 - processo 0010196-02.2021.5.15.0147.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 30/8/2023, foram encontrados 100 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010788-12.2022.5.15.0147. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010765-66.2022.5.15.0147, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 7/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 30/8/2023.

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

##### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Da consulta atual se constata alteração no despacho inaugural utilizado, comparando com aquele analisado quando da correição anterior. Atualmente, vê-se que concede-se o prazo comum e preclusivo de oito dias para que as partes apresentem os cálculos. Decorrido o prazo, as partes podem apresentar manifestação/impugnação aos cálculos contrários, independentemente de intimação, oportunidade que deverá a parte autora fornecer dados bancários para futuras transferências, conforme processos 0010069-93.2023.5.15.0147 e 0010210-15.2023.5.15.0147, vistos por amostragem. Consta ainda de dito despacho que, no silêncio das partes, será nomeado perito contador para a liquidação.

A diferença do despacho inaugural atual para aquele verificado na correição anterior é que foi acrescida a determinação para que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências e, foi excluída do despacho a determinação para que a parte reclamada efetuasse o depósito dos valores que entendia devido.

Notou-se também, analisando por amostragem os processos 0010479-93.2019.5.15.0147 e 0010487-36.2020.5.15.0147, que o despacho para nomeação de perito continua o mesmo, muito embora houvesse determinação na ata anterior para sua otimização. O primeiro despacho nomeando o perito contábil ordena, tão somente, que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Juntado o laudo, novo despacho é exarado concedendo às partes o prazo preclusivo de oito dias para eventual impugnação/manIFESTAÇÃO. Havendo manifestação/impugnação, outro despacho é exarado para conceder ao perito o prazo de dez dias para esclarecimentos. Apresentados os esclarecimentos, o processo é submetido, mais uma vez à conclusão, à conclusão para que seja exarado despacho determinando a intimação das partes para manifestação no prazo de oito dias.

Portanto, observou-se que o despacho inaugural não concentra atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Os despachos, principalmente o que se refere à nomeação de perito, não seguem a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, necessitando de reiteradas conclusões e procedimentos ineficazes que não corroboram para a celeridade.

Por fim, reitera-se à recomendação à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente

registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

## **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 241 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 51 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “Cálculo - aguardar contadoria”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, todavia com prazo lançado já vencido. O processo 0010663-44.2022.5.15.0147 é o mais antigo nessa situação, apto desde 6/6/2023, com registro vencido em 13/6/2023.

Quanto às decisões exaradas, constatou-se que nela se determina a intimação da parte devedora, na pessoa do advogado constituído, para pagamento do débito em 48 horas, oportunidade em que é aberto o prazo para que o devedor requeira o parcelamento da execução nos moldes do artigo 916 do CPC, cabendo ao interessado comprovar o depósito judicial de 30% do valor devido. Não há nenhuma deliberação sobre como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Situação observada nos processos 0010023-41.2022.5.15.0147 e 0010057-79.2023.5.15.0147.

Em raras oportunidades, como se verificou no processo 0010070-15.2022.5.15.0147 na decisão de homologação há a liberação do depósito recursal existente como parte do incontroverso, sendo certo que referidos valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Registra-se, por oportuno, que o processo 0010181-96.2022.5.15.0147, teve seus cálculos homologados por simples despacho, sem receber o movimento de “homologada a liquidação”. Tal procedimento faz com que a liquidação não seja baixada, trazendo um prejuízo grande à Unidade no que se refere ao prazo médio da fase. Há necessidade de que essas inconsistências sejam saneadas/regularizadas assim como deve se verificar a eventual existência de outros em idêntica situação.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

#### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJ e da Unidade constatou 30 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/7/2023, processo 0010535-87.2023.5.15.0147. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados apenas dois processos da fase, ambos datados de 26/8/2023 (0010381-74.2020.5.15.0147 e 0010773-43.2022.5.15.0147). Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 7/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 30/8/2023.

## 2.3.1. FASE INICIAL

### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de apenas dois processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 21/8/2023, tratando-se do processo 0505900-36.2005.5.15.0147.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até julho de 2023, observou-se a existência de 1.866 ordens de bloqueio protocolizadas e 192 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

#### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se, da mesma forma que na correição anterior, o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010545-05.2021.5.15.0147 (Piloto 0010224-72.2018.5.15.0147), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010545-05.2021.5.15.0147) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010224-72.2018.5.15.0147) no sistema EXE15.

#### AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Inicialmente ressalta-se que a Unidade no relatório de autoinspeção informou o cumprimento do artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o descumprimento do art. 111 da mesma Consolidação.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 7/2023, todavia, demonstrou que a Unidade realizou 56 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

E, ainda, que do número apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 supracitado.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/8/2022 a 31/7/2023, a realização de 40 acordos homologados em execuções.

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010271-07.2022.5.15.0147, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina o cadastramento dos devedores no sistema informatizado de controle de execução (EXE15) e a expedição de mandado para que os oficiais de justiça cumpram todas as providências no sentido de se localizar bens passíveis de penhora, nos termos do Provimento GP-CR nº 10/2018. O mandado, por sua vez, é expedido para a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED).

Constatou-se que o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Observou-se, posteriormente à análise feita, erro sistêmico no sistema EXE15 que impossibilitou a verificação do cadastro do processo no referido sistema, já tendo sido aberto o chamado nº 89615/2023 para a SETIC para verificação do problema.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJ e em 30/8/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

#### REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJ, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010722-37.2019.5.15.0147 e 0010174-70.2017.5.15.0147, respectivamente. (respectivamente se encontrarmos os dois exemplos, se não, apagamos)

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos mencionados não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 30/8/2023, o Juiz Titular André da Cruz e Souza Wenzel, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJ, observou-se apenas dois processos (0010870-48.2019.5.15.0147 e 0010544-20.2021.5.15.0147) com realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

#### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de cinco processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como o mais antigo o processo

0010280-66.2022.5.15.0147 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 21/7/2023). Não há impugnação à sentença de liquidação pendente de apreciação.

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 30/8/2023, indica dois ofícios precatórios e dois RPVs para cadastramento, os mais antigos são relativos ao mesmo processo 0010245-77.2020.5.15.0147, datado de 22/8/2023.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, ou ainda expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (determinação em 6/6/2023 e do efetivo cumprimento em 15/6/2023), como verificado no processo 0010533-88.2021.5.15.0147.

Da análise ao sistema não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, observando-se, portanto, o cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010400-46.2021.5.15.0147, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 7/3/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, houve alteração no procedimento relacionado ao constatado na correição anterior. Atualmente o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010732-81.2019.5.15.0147. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 8/2022 a 7/2023, a Unidade possui 22 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito, bem como aqueles que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), são encaminhados ao arquivo provisório, como visto, por amostragem, nos processos 0010774-09.2014.5.15.0147 e

0010001-51.2020.5.15.0147, respectivamente.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 426 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 7/2023, apurou a existência de 453 processos pendentes, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 241 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 262 processos na fase, no período de 8/2022 a 7/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 215 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/10/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 229 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 31/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 17 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas

no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a quatro contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em nove contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 59 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza quatro contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a nenhuma conta.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Aparecida, totalizam 36 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$93.390,02 de Custas e Emolumentos, R\$11.527,03 de Imposto de Renda e R\$684.583,27 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 7/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$143.598,84, de Imposto de Renda para R\$118.514,21 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.412.349,77.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Ressalte-se, ainda, que a Vara do Trabalho de Aparecida tem colaborado no propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o diretor Julio Lucatto Junior atua, desde 23/1/2023, em duas horas por dia, na tramitação de processos no Fórum de Sorocaba, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados auferidos por aquela Secretaria Conjunta.

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de seis servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: Ana Priscila Caltabiano Faria, Gabriela Rodrigues dos Santos Velho Faria, Helena Maria de Campos, Julio Lucatto Junior, Monica de Castro Rangel Franca Jardim e Walmir Antonio Coelho; e uma servidora extraquadro: Auxiliadora Claro da Silva Alves de Siqueira, totalizando sete servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Jefferson José Santos Conceição, assistente do Juiz Titular, André da Cruz e Souza Wenzel, bem como os oficiais de justiça Daniela Reis Almeida e Nelson Prudente de Toledo Filho, lotados no zoneamento de Aparecida, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Taubaté.

Merce atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 7/2023: 16 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. de 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos,

cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, bem como o assistente de juiz. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que a produtividade é aferida acompanhando o saldo de processos que se encontram pendentes de análise ou no prazo vencido e sob responsabilidade de cada servidor. Disse também que, havendo processos parados por mais de 20 dias, os servidores são alertados.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade, de três a quatro vezes ao ano, mas o contato é diário via aplicativo.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, uma vez que não foram identificadas dificuldades na condução do trabalho à distância.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

Necessário pontuar ser de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do plano de trabalho dos servidores, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Por fim, quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

## 6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Washington Correa Rodrigues.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

## 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, abordaram aspectos como a harmonia no ambiente de trabalho, que se dá em razão da postura ponderada dos gestores em relação ao tratamento com os servidores, que faz com que todos se sintam acolhidos. Destacaram que “*a harmonia no ambiente de trabalho pode ser abalada por decisões difíceis de serem tomadas quando essas decisões afetam a vida de alguns do grupo, mas a busca por manter a boa convivência acaba colocando tudo nos eixos novamente*”.

Relataram, também, o ambiente de cooperação e disponibilidade para ajuda mútua entre todos os servidores, do diretor e do juiz, seja qual for o nível de complexidade, permitindo a multiplicação de conhecimento

Além disso, há comprometimento de todos para a execução das tarefas, não existindo abusos da liberdade que é dada pelos gestores. Sentem que a distribuição do trabalho é equânime e justa.

Definiram a Unidade como um lugar fraterno, onde as dificuldades profissionais e pessoais enfrentadas são superadas com a escuta de todos os envolvidos no problema.

E que há um clima de compromisso e diálogo direto e respeitoso entre os colegas, com o esclarecimento de dúvidas e ajuda na tramitação dos processos.

Por fim, noticiaram que “*a união é um traço marcante da VT de Aparecida*”, havendo envolvimento e cooperação de todos para a realização das tarefas, um ajudando ao outro no que é necessário.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 8/8/2022), com ligeira elevação de 0,3010 (dados de 6/2022) para 0,3066 (dados de 7/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), com expressiva redução de 0,2296 para 0,1122, fruto da existência de apenas um processo pendente de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), bem como da tendência de redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), no período de fevereiro a julho/2023, como se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se, positivamente, a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), com índice de 0,0918. Além disso, as demais variáveis também apresentam bons resultados, a saber: idade média do pendente de julgamento (I01), com índice de 0,1046 e pendentes (I02) com índice de 0,1331.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou bom resultado, passando de 0,2581 para 0,2050, com redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), na fase de liquidação (V06) e na fase de execução (V07), como se observa nos gráficos da página 22, 23 e 25 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,1817, o prazo médio na fase de liquidação (I05) o índice de 0,2229 e o prazo médio na fase de execução (I06) o índice de 0,2456.

Por outro lado, o mesoindicador congestionamento (M04) apresentou ligeira elevação, ao passar de 0,2090 para 0,2200. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal elevação deve-se ao resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3845 - o que decorre dos 951 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 584 pendentes de baixa (V02). Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) apresentou um bom desempenho obtendo o índice de 0,0555.

O mesoindicador força de trabalho (M05) apresentou variação desfavorável, passando de 0,4454 para 0,4671. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalte-se que apesar do baixo desempenho do indicador de produtividade por servidor (I11), que atingiu o índice de 0,7621, o indicador pendente por servidor (I12) apresentou boa variação atingindo o índice de 0,1721.

Por fim, o mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação desfavorável, oscilando de 0,3628 para 0,5286. Trata-se de mesoindicador composto por três indicadores: taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13). Apesar do elevado índice da taxa de solução (I08) - 0,7118, observa-se o bom resultado da taxa de conciliação (I07) - 0,3957 - vez que dos 924 processos solucionados (V09), 379 foram objeto de conciliação (V08).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]**

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 853 casos novos e solucionou 736 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 86%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 648 processos, frente à meta de 575 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Aqui, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 29% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 40%, frente à meta de 55%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 138%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 625 casos novos e solucionou 626 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 656 processos, frente à meta de 611 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Em virtude de falha sistêmica, não foi possível aferir o grau de cumprimento parcial da meta no relatório correicional.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 127 para 105 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 150 dias para 120 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 92 dias, apresentou sensível

aumento entre os meses de janeiro a março/2023, ocasião em que atingiu a máxima de 158 dias, para então assumir trajetória de queda, tendo encerrado o mês de julho/2023 com 82 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 127 para 105 dias no período (pág. 26), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência variou de 54 para 52 dias, com relevante elevação de novembro/2022 a fevereiro/2023 até a máxima de 70 dias, e manutenção do prazo médio em torno de 90 dias de agosto/2022 a maio/2023 (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução, ainda que bastante discreta, deu-se nos meses de novembro/2022 a fevereiro/2023 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de março a julho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 784 para 854 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou queda de agosto a novembro/2022, de 560 para 500 dias, manteve-se nesta faixa até abril/2023, e seguiu novamente em queda nos meses seguintes, tendo encerrado o mês de julho/2023 com aproximadamente 460 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO**

Apurou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período correicional, de 162 para 137 dias.

A observância dos normativos mostrou-se em conformidade.

Entretanto, a Unidade foi exitosa apenas no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 86% do grau de cumprimento esperado para a Meta 1.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, pois houve aumento de 37,01% frente ao período correicional anterior, notadamente causado pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução. Trata-se de situação que demanda da Unidade o aprofundamento da gestão e do planejamento neste aspecto, para que se consiga conter o agravamento destes índices.

Assim sendo, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados

do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o

senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A

Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 19 de setembro de 2023, às 14h42min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

cac2



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**22/09/2023 10:58:37**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3398841**



23092210583702800000003193263